



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 002 /2010-CGJRMB e CJCI

Regulamenta o recebimento de comunicações de indisponibilidade de bens

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Estado do Pará, uso de suas atribuições legais, e

Considerando os inúmeros pedidos de Juízes de Direito recebidos nestes Órgãos Correicionais para que os Oficiais de Registro de Imóveis sejam comunicados acerca das decisões de decretação da indisponibilidade de bens;

Considerando que a competência para comunicar a decretação da indisponibilidade de bens aos Oficiais de Registro de Imóveis é própria dos Juízes de Direito;

Considerando que tais pedidos não se têm mostrado aptos a cumprir a finalidade para o qual são feitos, em razão da insuficiência de informações tanto com relação ao Oficial de Registro de Imóveis competente para cumprir a constrição, quanto à individualização dos bens e a extensão da indisponibilidade, além de a quem deve ser imputada a obrigação pelo pagamento dos emolumentos devidos pela prática do ato;

RESOLVE:

Art. 1º - As Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e do Interior não são competentes para receber pedidos de comunicação aos Oficiais de Registro de Imóveis das decisões de decretação da indisponibilidade de bens;

Art. 2º - A autoridade judiciária que decretar a indisponibilidade de bens a deverá comunicar diretamente ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis do Estado do Pará ou de outro Estado, com individualização dos bens indisponibilizados.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 16 de março de 2010.

Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana

Desa. **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas Interior